



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **1.021** /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA E AFINS.

VALIDADE: 12 MESES

Aos **12** dias do mês de dezembro de 2025, no **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – ItaipecERICA da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **DR. RAMON PIRES CORSINI**, portador do RG nº 33.245.868-4 e do CPF nº 285.710.318-27, por sua Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do RG nº 12.763.172-0 e do CPF nº 009.042.628-20, a Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças, Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do RG nº 22.936.220-5 e CPF nº 169.420.048-55, e a e por sua Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do RG nº 32.130.569-3 e CPF nº 226.126.988-92, doravante denominado **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, registra os preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme Anexo I, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação encontra-se na Grade de Lances, constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6 – RG GRIPA ME, com sede na Rua Ibirapu, 24 – Mata da Serra – Serra – Espírito Santo – CEP 29168-132, inscrita no CNPJ sob nº 33.445.405/0001-92 e Inscrição Estadual nº 083561765, neste ato, representada pela Representante Legal, Senhora **RAISSA GIZELIA GRIPA**, portadora do RG nº 3088767 SSP/ES e CPF nº 136.819.687-05, classificada em 1º lugar para os lote e itens:

LOTE 7

Item 237 – Adaptador USB, wireless, quantidade de 205 unidades, com valor unitário de R\$ 102,20/un;

Item 238 – Aparelho telefônico, 12 teclas, quantidade de 170 unidades, com valor unitário de R\$ 53,90/un;

Item 239 - Teclado para micro, padrão ABNT/2 USB, preto, quantidade de 315 unidades, com o valor unitário de R\$ 42,00/un;

Item 240 – Pen drive, 16 GB, quantidade de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 28,51/un;

Item 241 – Pen drive, 32 GB, quantidade de 250 unidades, com valor unitário de R\$ 35,48/un;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 242 – Mouse óptico, padrão USB, quantidade de 675 unidades, com valor unitário de R\$ 11,70/un;

Item 243 – Mouse pad, em tecido, com base emborrachada, preto, quantidade de 340 unidades, com valor unitário de R\$ 11,98/un;

Item 244 – CD ROM, regravável, 80 minutos, quantidade de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 5,67/un;

Item 245 – CD de gravação para DVDRW+, quantidade de 100 unidades, com o valor unitário de R\$6,02/un; e

Item 246 – CD ROM, gravável, 80 minutos, quantidade de 100 unidades, com o valor unitário de R\$ 3,69/un.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme especificações constantes do Anexo I, da licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.603/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados, no Pregão Eletrônico nº 021/2025, pela empresa **DETENTORA** da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a **DETENTORA** da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer conforme a necessidade, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura, no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – São Paulo – SP – CEP 06871-090, no horário das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

5.1.1. Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a **DETENTORA** deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá proceder à substituição em até **20 (vinte) dias úteis** contados da Notificação da Recusa.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados **pro rata die**, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, nas seguintes situações:

7.1.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.2. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do **caput** do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela Nota de Empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à **DETENTORA** da Ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as Notas de Empenho;

8.1.2.2. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

8.1.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **DETENTORA** da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos; e

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do Edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou da presente Ata.

8.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **3 (três) anos**.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica a Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 169.420.048-55, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.2. Fica a Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do CPF nº 009.042.628-20, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.3. Fica a Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do CPF nº 226.126.988-92, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.4. Fica a servidora **ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO**, portadora do CPF nº 155.597.098-24, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.5. Fica a servidora **SOLANGE PITUBA DE CAMARGO**, portadora do CPF nº 161.166.888-37, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.6. Fica a servidora **GEOVANA MACIEL SILVA**, portadora do CPF nº 485.490.828-99, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Anexo II – Termo de Referência, a Ata de Sessão Pública de Lances e a Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, 12 de dezembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RAMON PIRES

CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por
RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.12 14:43:11 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

EDNEIA PREVIATI

OLIVEIRA:16942004855

Assinado de forma digital por EDNEIA
PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.12.12 14:40:55 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

IRANI CONCEICAO BACIEGA

ROSCHER:00904262820

Assinado de forma digital por IRANI
CONCEICAO BACIEGA
ROSCHER:00904262820
Dados: 2025.12.12 09:50:44 -03'00'

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHER

Secretária



Documento assinado digitalmente

ANALI JACOB CORSINI

Data: 12/12/2025 15:35:44 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

de Educação

ANALI JACOB CORSINI

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Pela **DETENTORA**:



Documento assinado digitalmente

RAISSA GIZELIA GRIPA

Data: 11/12/2025 17:23:26 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAISSA GIZELIA GRIPA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1ª.

2ª.

[Handwritten signatures]